

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**

1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 25/2022, PROCESSO ORIGINAL Nº 2021/717427 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ENCARGOS, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E O MUNICÍPIO DE ANAPÚ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA A “EXECUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA VILA SURUBIM, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE ANAPU, NESTE ESTADO”, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP**, criada pela Lei Estadual nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com personalidade jurídica de direito público, com sede à Travessa Do Chaco, nº 2.158, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP 66.093-542, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.137985/0001-90, nesta cidade, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, qualificado no instrumento original; e o **MUNICÍPIO DE ANAPÚ**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede localizada na Avenida Getúlio Vargas, 98, Centro, CEP 68.365-000, no Município de Anapú, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 01.613.194/0001-63, representada por seu Prefeito, o senhor **AELTON FONSECA SILVA**, qualificado no instrumento original, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Decreto Estadual nº 733/2013 e na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a alteração de cláusula oitava do Convênio nº 25/2022 para “EXECUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA VILA SURUBIM, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE ANAPU, NESTE ESTADO”, celebrado entre o **ESTADO DO PARÁ**, através da **SEDOP** e o **MUNICÍPIO DE ANAPÚ**, de acordo com o plano de trabalho, especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DO CONVÊNIO:

As partes resolvem alterar a redação CLÁUSULA OITAVA da “LIBERAÇÃO DOS RECURSOS”, conforme MEMORANDO nº 13/2022-GAB-SEDOP, de 02/05/2022, apenso ao processo nº 2022/528460, anexo aos autos originais, que passa a conter a seguinte redação:

“A liberação dos recursos financeiros será feita de acordo com a cláusula sexta, sendo que quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente, em face do disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 733/2013.

Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio, desde que não conflitantes com o ora convencionado.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo Convênio em 04 (quatro) vias, para os devidos fins.

Belém/PA, ____ de _____ de 2022

BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP
CONCEDENTE

AELTON FONSECA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPÚ
CONVENENTE